ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
4/02/2002	Ap. uma. Única

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI 1892/2002, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

Processo Nº ~~146~~ 246/2002 **Data:** 02/02/2002

Data 02/02/2002

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 255

INCLUI O PROJETO DE LEI 1892, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso lº, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei 1892, do Executivo Municipal.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº do Executivo às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2002 .

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de janeiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa N & D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 958.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto justifica-se conforme Carta de Intenções em anexo, pela importância da referida Empresa no contexto econômico e social do nosso Município, pois emprega, atualmente, 114 funcionários, onde a maioria é, em uma área de atuação profissional que temos alta deficiência, mão-de-obra feminina.

Também é importante citar que a Empresa encontra-se em nosso Município desde o ano de 1989, tendo mantido neste período uma boa média de ocupação de seus postos de trabalho e que tem a possibilidade, neste momento econômico, de haver um pequeno incremento.

Outrossim, certamente a intenção desta municipalidade em atender ao pedido deste empresário, dentro de nossas possibilidades, com o valor em torno de 50% (cinqüenta por cento) do que foi solicitado.

Isto posto, acreditamos, ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado em sessão extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
04/02/2002

PROJETO DE LEI Nº 1892

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no so de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e romulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ncentivos à Empresa N & D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na rma da Lei Municipal nº 958.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º, será concedido na forma de poio à infra-estrutura básica, como: melhoria nas instalações sanitárias, pintura, daptações necessárias e melhorias no espaço físico existente, para um melhor esempenho das atividades da referida empresa e não deverá ultrapassar o valor de R$ 000,00 (oito mil reais)

§ 2º - Será também disponibilizado um funcionário pelo período de 5(quinze) dias para executar serviços gerais na adaptação e melhorias das condições do rédio.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente ei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:
tividade-1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.9.0.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ARTIGO 3º - Deverá a empresa, referida no Artigo 1º, prestar conta os recursos recebidos, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo à ecretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua ublicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de janeiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
n 25 de janeiro de 2002.

ARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO

Em, .../...../.....

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BUTIÁ/RS.

BUTIÁ/RS., 16 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

N & D Industria e Comércio de Confecções Ltda, empresa insc. no CGC-MF sob o n° 93.163.913/0001, estabelecida neste município de BUTIÁ com sede à Rua Argemiro Escouto, n° 18, desde sua instalação em nosso município, no ano de 1989, diga-se de passagem, trazida por V.Exa., nunca em administração anterior recebeu qualquer tipo de incentivo municipal. Sabedores que somos do interesse da atual administração em trazer novas empresas para o município a fim de abrir novas vagas de emprego e também em manter os empregos já existentes, vimos por meio desta expor o seguinte:

Que, apesar de todas as dificuldades, contamos atualmente com 114 empregos diretos e, temos a intenção de que o quadro de nossos funcionários aumente gradativamente. Procuramos sempre honrar nossos compromissos patronais, estando em dia com o pagamento de salários de nossos funcionários.

Por retração do mercado, necessário será no próximo mês darmos férias coletivas a nossos funcionários, automaticamente, um mês sem faturamento e necessidade de capital para cumprir com estes compromissos.

Ocorre que, o prédio onde estamos instalados requer reparos emergenciais, entre eles, a troca total do piso térreo, uma vez que todo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 16.01.02
Protocolado em 16.01.02 N.° 0125
Arquivado em .....

Digitalizado com CamScanner

o madeiramento está podre, aonde se juntam ninhos de ratos, traças e outros, prejudiciais aos funcionários e muitas vezes inutilizando os produtos industrializados. A Solução para tanto seria a colocação total e imediata de um piso de lajota.

No segundo piso existem frestas entre as madeiras, ocasionando caimento de resíduos e sujeira em cima dos funcionários do piso inferior; problema que seria resolvido com a colocação de revestimento tipo Paviflex ou semelhante o que acabaria totalmente com estes problemas.

Atualmente, pelas dificuldades expostas acima, não possuímos aporte financeiro para realizar a obra. Se não a realizarmos, provavelmente seremos obrigados a reduzir o numero de empregos ofertados tendo em vista até mesmo a integridade física de nossos funcionários.

Segue em anexo, Projeto da obra a ser realizada, juntamente com o orçamento de material necessário para a execução do mesmo. Contaríamos com a parceria do município através de incentivo financeiro adquirindo o material necessário bem como, fornecendo a mão de obra para realização dos reparos.

Salientamos a urgência desta execução pelo fato de podermos neste período de troca de estação e coleção de inverno-verão 2002, paralisar as atividades da empresa com férias coletivas durante o mês de fevereiro.

Certos de contarmos com o seu incentivo e uma resposta positiva imediata, colocamo-nos ao seu interiro dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

N & D IND. COM. CONF. LTDA
Rua Argemiro Escouto, nº 18 – Fone: 652-1250
BUTIÁ/RS.

Recebido em 16.01.02
Protocolado em 16.01.02 sob nº 0125
Aprovado em

Digitalizado com CamScanner

MADEIREIRA BATISTELA

ZILMAR BATISTELA
Rua Alice Albernaz Ilha, nº 227 - Centro — Butiá - RS
Fone & Fax (0**51) 652-1200
CNPJ 92 693 803/0001-97 — Insc. Est. 176/0022427

ORÇAMENTO

Data: 16 / 1 / 2002 — Nº 0708

Nome:

PRODUTO	Valor
550 m² Pisos	4.840,00
30 m³ Areia	600,00
30 m³ Brita	840,00
200 Sc Cimento	3080,00
100 Kg Rejunte	150,00
280 m² Decorflex.	3.500,00
12 Galões cola	216,00
	13.222,60
TOTAL R$	13.222,60

Recebido em 16.01.02
Protocolado em 16.01.02 11:01:25
Arquivado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 237

PROJETO DE LEI N.º 1892
De: 04 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1892, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner